



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N.º 054/2024

ID CiudadES: 2024.056E0700001.02.0029

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**, por meio da Agente de Contratação-Pregoeiro, e Equipe de Apoio, designado pelo decreto 2.869, de 30/07/2024 e decreto Federal 11.462, de 31/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, **com itens para ampla participação com cota reservada e item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 12/11/2024.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 07:59h do dia 26/11/2024.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às **08:00h** do dia **26/11/2024**.

1.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

1.8. MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**

1.9. IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS: até às 23:59h do dia 21/11/2024

1.10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

1.11. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (28) 3520-6500 ramal 1051

1.12. Endereço Para Envio De Correspondências: Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-es - Cep. 29.285-000

A/c: setor de licitações

1.13. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem como objeto aquisições de protetores solares, por meio de licitação na modalidade registro de preço, visando suprir as necessidades da Secretaria de Administração, Agricultura e Pesca, Meio Ambiente, Obras e serviços, Turismo Esporte e Lazer e Saúde, conforme especificações constantes no Termo e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração e serão especificadas ao tempo da contratação.

4 – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Todas as regras referentes ao Registro de Preços constam na minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo III do edital**).

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste EDITAL e seus ANEXOS, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos itens/lotos marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g) embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos itens/lotos marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio, justificativa da vedação encontra-se no Termo de referência.

5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

6.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

6.1.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo email falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

6.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

7.1. Após efetuar login no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

7.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

7.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

7.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

7.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, nos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca/Fabricante.

7.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO.

7.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no item/lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

7.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

7.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES – CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br – Tel.: (28) 3520-6500 – Ramal 1051 – Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 5 de 85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. É vedado ao Agente de Contratação/Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.14. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

8.14.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.14.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.14.3. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

8.14.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o A Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

8.20.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

8.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do item/lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

8.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

8.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

8.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

8.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO por item.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio o sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1.1. Após solicitação do agente de contratação-Pregoeiro, a empresa arrematante deverá enviar, pelo sistema, **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:**

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

II - de ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.1.1.2. Para uma melhor análise técnica, a empresa concorrente deverá comprovar o atendimento das especificações técnicas do termo de referência, por meio de fotos, folders, catálogos ou manuais técnicos fornecidos pelos fabricantes e indicar, caso aplicável, o endereço de internet – sítio do fabricante, contendo os dados do produto ofertado.

10.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

10.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

10.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

10.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

10.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem **6.5**, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

10.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

10.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

10.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

10.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

10.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

10.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

10.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM/LOTE.

10.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA sem ônus adicionais.

10.2.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

10.2.8. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

10.2.9. No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

10.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.3.1. Para todos os itens até R\$ 80.000,00 a participação é **EXCLUSIVA** a Microempresas(ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e, para os itens acima de R\$ 80.000,00, reserva de **COTA DE ATÉ 25%** para Microempresas(ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, II da Lei Complementar nº123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

10.3.1.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.3.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá enviar junto à proposta:

I. Declaração de Atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/21 conforme modelo Anexo IV (edital).

II. Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

10.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

10.4.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

10.4.1.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

10.4.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante mais bem classificado, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

10.4.1.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.4.1. Para fins de qualificação técnica a empresa deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

semelhante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo e telefone de contato.

10.4.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.4.1.2. O Município de Piúma poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes.

10.4.6. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

10.4.6.1. Os documentação exigida são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.4.6.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

10.4.6.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4.6.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.6.4. Caso o microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4.6.5. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.4.6.6. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.4.6.7. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. **Advertência** pela falta do subitem quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. **Multa de 15%** sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;
- 11.2.3. **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1. As informações relativas a apresentação da amostra e sobre o fornecimento do produto, estão descritas no item ‘8’ do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01.

12.1.1. A Pregoeira convocará, por meio do chat na plataforma de pregão eletrônico, o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação das AMOSTRAS dos itens.

12.2. As amostras deverão ser entregues, junto com a ficha técnica e o registro na ANVISA, aos cuidados do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço abaixo, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

máximo de **72 (setenta de duas)** horas a contar da solicitação do Pregoeiro, em embalagens originais e lacradas, constando lote e datas de fabricação e de validade e estar dentro do prazo de validade.

Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE COMPRAS DA SAÚDE

RUA FELICINDO LOPES, Nº 238, BAIRRO ACAIACA, PIÚMA/ES - CEP: 29.285-000.

12.2.1. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da avaliação das amostras, sendo que, durante a avaliação, somente poderão se manifestar a equipe da CONTRATANTE e a empresa arrematante. Os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

12.2.2. O local e horário da realização das amostragens será informado via chat na plataforma de pregão eletrônico.

12.2.3. Fica isenta a obrigação de apresentação de amostra, caso a empresa vencedora do certame venha a ofertar, na sua proposta, uma das marcas de referência constante no anexo I, do Termo de Referência

12.2.2. Se a(s) amostra(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência anexo ao presente.

12.3. Será **desclassificado** do respectivo item/lote o licitante cuja amostra for rejeitada ou que não a apresentar no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela pregoeira. Dessa forma, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

13.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

13.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Piúma e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

14. DA QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇOS MÁXIMOS

14.1. O preço máximo admitido para fins de registro será conforme **ANEXO II (do edital) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**.

14.2. A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencialmente e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. Demais condições estão descritas na minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo III**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses de:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

d) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

16.3.2.1. O cancelamento de registros nessas hipóteses será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pelo Secretaria Municipal de Saúde

17.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) secretarias(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Secretaria de Saúde:

FERNANDA DA ROCHA JÚLIO - MATR. 4511

DANIELE SANTANA RAMOS – MATR. 4867

PRISCILA ANDERSON FERREIRA – MATR. 5619.

b) Para as demais Secretarias requisitantes (Administração, Agricultura e pesca, Meio ambiente, Obras e serviços, Turismo esporte e lazer) fica responsável por acompanhar a execução do objeto e indica o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal do contrato:

MATHEUS DE ALMEIDA CREMONINI – MATR. 10385

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

19. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá em remessa por demanda.

19.2. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria requisitante.

19.7. A entrega do produto deverá ser efetuada em dias úteis, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Felício Lopes, nº 238, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, no horário das 08h00 às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (horário local). Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto.

19.8. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

19.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

19.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20. DO CONTRATO

20.1. Fundamentado pelo inciso II do art. 95 da Lei 14.133/21, o "termo de contrato" será substituído por Autorização de Fornecimento que deverá ser emitida pela secretária requisitante.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

21.2. A subcontratação não é vantajosa para o Município, tendo em vista tratar-se de licitação de item comum e de fácil aquisição no mercado, que não exige serviços especializados para entrega.

21.3. A subcontratação nesse caso geraria riscos adicionais a Administração Pública, tendo em vista riscos associados à inadimplência da subcontratada, riscos de perda de controle da administração sobre a execução do contrato, vez que a empresa subcontratada não possui vínculo direto com a administração pública, respondendo à empresa contratada.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

22.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

22.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

22.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.12. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Pagamento

22.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.14. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

Forma de Pagamento

22.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

22.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

22.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá haver reajuste. Tomando como base a data do orçamento estimado pela administração Municipal, sendo esta a data do relatório de pesquisa de preços, aplicando-se o IPCA- IBGE, conforme fórmula abaixo descrita.

23.1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 23.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

23.1.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

23.1.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

23.1.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

24.1. Os protetores solares, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato/ata.

24.2. A empresa vencedora deverá substituir o produto entregue com eventuais defeitos de fabricação ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo responsável, caso fortuito, negligência, ou por terceiros.

24.3. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

24.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

24.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos protetores solares, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

24.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

24.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

24.8. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os protetores solares fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

24.9. Fornecer os produtos, objeto deste, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

24.10. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

24.11. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

24.12. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

24.13. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.14. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados acima, em observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

24.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

24.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão.

24.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

24.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.

24.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

24.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

24.21. Comunicação de Alterações

24.21.1. A Contratada deverá informar, por escrito, qualquer alteração em seu endereço, e-mail ou outros dados de contato que possam impactar a comunicação e o recebimento de documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

relacionados ao contrato, como a Autorização de Fornecimento (AF). O não cumprimento desta obrigação poderá implicar em prejuízos exclusivamente atribuídos à Contratada.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme as determinações do Contrato.

25.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

25.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou Contrato atestando na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) a sua efetiva entrega, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

25.4. Prestar à Contratada, quando por essa solicitada, todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.

25.5. Comunicar à Contratada, por meio eletrônico ou postal, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas.

25.6. Aplicar à Contratada as devidas penalidades quando em caso de descumprimento de suas obrigações, conforme o estabelecido no Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

25.7. Notificar à Contratada, por escrito, referente a qualquer sanção ou penalidade aplicada.

25.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da execução do objeto após o recebimento da nota fiscal/fatura, no prazo e forma previstos no Edital/Contrato.

26. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

26.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

27.2. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

27.4. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

27.4.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

27.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.11. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.14. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.15. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Piúma/ES, 06 de novembro de 2024.

FERNANDA DA SILVA
PEREIRA

PARENTE:07364769706

Fernanda da Silva P. Parente

Pregoeira

Assinado digitalmente por FERNANDA DA SILVA PEREIRA
PARENTE:07364769706
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=26306021000395, OU
=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB
e-CPF A3, CN=FERNANDA DA SILVA PEREIRA
PARENTE:07364769706
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Piúma/ES
Data: 2024.11.06 13:54:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

ANEXO I (DO EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA

**PARA LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7618/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Licitação na modalidade Registro de Preço, para aquisição de protetores solares.

Necessidade da administração: Para futuras Aquisições de protetores solares, por meio de licitação na modalidade registro de preço, visando suprir as necessidades das secretarias requerentes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1- Aquisições de protetores solares, por meio de licitação na modalidade registro de preço, visando suprir as necessidades da Secretaria de Administração, Agricultura e Pesca, Meio Ambiente, Obras e serviços, Turismo Esporte e Lazer e Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓD.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA
1.	<u>Protetor Solar Facial, no mínimo de FPS 70</u> , muito alta proteção, hipoalergênico, não comedogênico, não oleoso, com vitamina E, proteção contra radiação UVA e UVB, resistente à água, toque seco/aveludado, sem odor ou com odor agradável, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, pH fisiológico em forma de loção, gel ou creme, mínimo de 40g ou 40ml.	UND	4751	1.920	100
2.	<u>Protetor Solar Corporal, no mínimo de FPS 70</u> , muito alta proteção, hipoalergênico, resistente à água, proteção contra radiação UVA e UVB, pH fisiológico em forma de loção, gel ou creme, sem odor ou com odor agradável, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, tampa tipo "flip top", no mínimo 200g ou 200ml.	UND	4752	2.820	150

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES – CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br – Tel.: (28) 3520-6500 – Ramal 1051 – Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 34 de 85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

3.	Protetor Solar Labial, no mínimo de FPS 30 , hipoalergênico, resistente à água, hidratante, com vitamina E, proteção contra radiação UVA e UVB, sem odor ou com odor agradável, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, em forma de bastão, no mínimo 4,5g.	UND	571	1.670	85
----	---	-----	-----	-------	----

1.2. Marcas de Referência

Para o Item 1 : NEUTROGENA® Sun Fresh Facial FPS 70 40g
CETAPHIL® Sun Face FPS 70 50ml
NEOSTRATA® Minesol 70 FPS 40g
L'ORÉAL® Expertise Toque Limpo FPS 70 40G

Para o Item 2 :NEUTROGENA® Sun Fresh FPS 70 200ml
NIVEA® Sun Protect & Hidrata FPS 70 200ml
LA ROCHE-POSAY® Anthelios FPS 70 200ml
L'ORÉAL® Expertise Supreme Protect 4 FPS 70 200ml

Para o Item 3 :NÍVEA® Sun Protect FPS 30 4,8g
EPIDRAT® Lábios FPS 30 5,5g
LUVEX® Protetor Labial FPS 30 5g

1.3. Deverão ser atendidos os seguintes requisitos para fornecimento do produto:

- a) A validade mínima (18 meses) após entrega;
- b) O produto precisa de registro na ANVISA.
- c) A empresa deverá realizar a entrega os Protetores solares com fator de proteção mínimo de 70 FPS, com o prazo de validade do produto de no mínimo de 18 meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de protetor solar é importante para a saúde e segurança dos servidores que trabalham ao ar livre em Piúma-ES, onde o clima é tropical quente. O uso do produto previne queimaduras, insolação e câncer de pele, garantindo condições seguras de trabalho e atendendo à NR 21. Essa medida também contribui para a redução de afastamentos por doenças relacionadas à exposição solar, para a continuidade das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

A seguir, encontram-se as justificativas específicas de cada secretaria solicitante.

ADMINISTRAÇÃO: A aquisição de protetor solar para os servidores da Secretaria de Administração é importante para garantir a saúde e a segurança dos colaboradores que realizam atividades de manutenção ao ar livre, especialmente em um clima tropical quente do nosso município, onde a exposição à radiação solar é constante. O uso regular de protetor solar previne problemas de saúde significativos, como queimaduras, insolação e, a longo prazo, câncer de pele, além de proporcionar conforto e bem-estar durante o desempenho das suas funções.

Esta ação está em conformidade com a NR 21, que exige medidas de proteção para trabalhadores em ambientes externos, refletindo o compromisso do município com a segurança e a saúde ocupacional. Além disso, a disponibilização de protetor solar contribui para a redução de afastamentos por doenças relacionadas à exposição solar, para maior continuidade nas atividades de manutenção, fundamentais para o bom funcionamento da administração municipal.

AGRICULTURA E PESCA: A aquisição de protetor labial, facial e corporal para os servidores dessa SEMAP se faz necessária, visando proporcionar a prevenção de doenças, já que os servidores que desenvolvem suas atividades externamente ficam expostos diariamente aos raios ultravioletas do tipo A e B, podendo ocasionar o surgimento de várias doenças de pele nocivas à saúde. Quanto à quantidade solicitada, justifica-se devido ao número de funcionários que irão utilizar os produtos.

MEIO AMBIENTE: A secretaria municipal de meio ambiente tem como atribuição o desenvolvimento de políticas públicas, através de ações ambientais que compreendam os fatos naturais e a interferência humana no meio ambiente, contribuindo para a adoção de costumes pessoais que permitam viver consigo mesmo e com o meio ambiente, protegendo, preservando e garantindo condições de prosperidade.

Dessa forma, a SEMMA dispõe de equipe operacional e de fiscalização ambiental para atuar em manutenção e preservação de áreas verdes, bem como nas fiscalizações diárias das denúncias impetradas no município através de seus canais, sobre as questões ambientais.

Nestas atividades, os profissionais atuam em exposição ao sol, e os itens solicitados são de muita importância para a execução dos trabalhos externos, onde há exposição aos raios solares e ultravioletas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

OBRAS E SERVIÇOS: Considerando que a secretaria de obras e serviços possui em média 80 servidores que atuam em serviços expostos ao sol, sendo em sua maioria servidores operários braçais cuja principal atividade é varrição, capina e limpeza dos logradouros municipais, a aquisição de protetor solar é necessária para evitar os danos à saúde, como envelhecimento precoce, queimaduras e impedir o desenvolvimento de câncer de pele.

O protetor solar atua como medicina preventiva a fim de proteger as camadas da pele contra a radiação ultravioleta. De forma específica, a radiação UVA é responsável pelo bronzeamento e também pelo envelhecimento da pele. A radiação UVB é a que pode causar vermelhidão e queimaduras solares. As duas estão relacionadas com o câncer de pele.

Por fim, a aquisição do protetor solar é de grande importância para a saúde dos servidores municipais, prevenindo doenças e outras lesões que possam ocorrer, devido à falta de uso.

TURISMO, ESPORTE E LAZER: Com o intuito de atender os servidores guarda-vidas contratados para exercerem a função na supervisão e orientação da segurança dos banhistas nas praias durante o período de verão e ao longo do ano.

Considerando que os servidores guarda-vidas atuam e se locomovem em longas distâncias, caminhando sob o sol, e enfrentam exposição diária à radiação solar na pele por longos períodos no verão, é essencial a aquisição de proteção individual.

Para tanto, faz-se necessário o uso de equipamentos de proteção individual (EPI), neste caso a utilização de protetor solar (corporal, facial e labial) visando evitar os danos à saúde, como o câncer de pele.

A não aquisição deste produto impossibilita a implementação de medida protetiva contra os riscos de exposição diária à radiação solar na pele, podendo acarretar, a longo prazo, danos à saúde do trabalhador.

Considerando a preocupação desta secretaria SEMTEL em garantir a integridade física desses servidores, preservando e assegurando padrões adequados de saúde e bem-estar no ambiente de trabalho, que visam amenizar riscos, contribuindo para melhoria da qualidade e produtividade no trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

Diante do exposto e sabendo da nossa responsabilidade, sugiro e oriento a aquisição do equipamento de proteção individual (EPI) para atender ao quadro de servidores da secretaria municipal de turismo, esporte e lazer.

SAÚDE: A aquisição do protetor solar é essencial para integrar as medidas de proteção dos servidores como: agentes comunitários, agentes de endemias, agentes da vigilância sanitária e epidemiológica, servidores em seu quadro funcional que executam ações externas, os quais se expõem ao sol, aos raios ultravioletas e combate e controle de mosquito *Aedes aegypti*, dengue/Zika/Chikungunya/febre amarela, durante as visitas domiciliares.

A não aquisição deste produto impossibilita a implementação de medida protetiva contra os riscos de exposição diária à radiação solar na pele, podendo acarretar a longo prazo danos à saúde do trabalhador, será também um descumprimento da legislação de segurança. “Para os fins de aplicação nesta Norma Regulamentadora – NR, considera-se equipamento de proteção individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho” (Portaria 3.214/78, NR – 6.1).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os PRODUTOS objeto deste Termo de Referência descrito no item, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, considerando-se como condição essencial para a efetivação dos pagamentos o completo e perfeito fornecimento do material, mediante emissão de Nota Fiscal e aceite definitivo do Setor Competente deste Município de Piúma/ES, através de seu titular.

3.1.3.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

a) A entrega dos protetores deverá ser no **Almoxarifado da Prefeitura de Piúma/ES, na Rua Felício Lopes, nº 238, bairro Acaiaca, deste Município**, que deverá ser acompanhada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

fiscal responsável pelo recebimento dos mesmos devidamente nomeado através da portaria.

b) A empresa fica obrigada a entregar os protetores solares, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

c) Transportar os protetores em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

d) O Certificado de Registro no Ministério da Saúde, se exigido, poderá ser apresentado em cópia simples ou emitido via Internet (site da ANVISA).

e) Os protetores solares somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

f) A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

g) O protetor solar, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto e o seu uso de maneira ideal.

h) Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

i) A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

j) O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

l) A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.1.4. DA GARANTIA

- Os protetores solares, mesmo depois de aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

3.1.5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado; e
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

3.1.6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDORA

- fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratuais avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O vencedor deverá oferecer no ato de entrega produtos que estejam de acordo com os padrões de qualidade e segurança, conforme normas da ANVISA.
- 4.2. A empresa terá o prazo de 30 dias a realizar a entrega após a Autorização de Fornecimento, sendo ela monitorada pela unidade requisitante o prazo de entrega através do servidor indicado fiscal pelo do contrato. Caso não havendo a entrega no prazo o fiscal deverá informar de imediato o Gestor do contrato para providências necessárias.
- 4.3. É obrigação por parte da CONTRATADA que forneça os itens de primeira qualidade e em conformidade com o descritivo técnico.
- 4.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral do objeto solicitado pela CONTRATANTE, na forma e quantidades solicitadas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. Caberá a Unidade solicitante o acompanhamento da compra desta solicitação de compra até a entrega final.
- 5.2. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega, ou troca de marca e modelo do objeto, deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo de entrega, desde que bem justificados e com documentos que comprovem a necessidade. Caberá ao gestor do contrato a fiscalização do cumprimento integral do contrato
- 5.3. A Secretaria de Municipal de Saúde fica responsável por acompanhar a execução do objeto e indica o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal do contrato:

- **FERNANDA DA ROCHA JÚLIO - MATR. 4511**
- **DANIELE SANTANA RAMOS – MATR. 4867**
- **PRISCILA ANDERSON FERREIRA – MATR. 5619**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

5.3.1. **Para as demais Secretarias requisitantes** (Administração, Agricultura e pesca, Meio ambiente, Obras e serviços, Turismo esporte e lazer) fica responsável por acompanhar a execução do objeto e indica o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal do contrato:

- MATHEUS DE ALMEIDA CREMONINI – MATR. 10385

5.4.E os mesmos devem ter conhecimento do termo de referência para que possam saber se os produtos estão de acordo com o especificado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório (Registro de Preço), na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição do objeto, que terá a participação de várias secretarias municipais com previsão de entregas parceladas a cada setor, conforme a disponibilidade orçamentária.

No âmbito federal o SRP encontra amparo legal no artigo 1º do Decreto nº 11.462/2023. Que regulamenta os artigos 82 a artigo 86 da Lei nº14.133/2021. Onde o artigo 3º de mesmo decreto diz que, o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

Quando foi conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços renumerados por unidade de medida, como quantidade de horas serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão que trata o § 2º do art. 32; ou

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. E também as normas estabelecidas pela ABNT.

6.3. O fornecimento do objeto será parcelado, com previsão de duas entregas.

a) O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde, conforme legislação vigente e atender rigorosamente todas as Especificações Mínimas contidas neste Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo e telefone de contato.

8-AMOSTRA DO PRODUTO E REQUISITOS DE VERIFICAÇÃO

8.1-As amostras deverão ser entregues, quando solicitado pelo pregoeiro, junto com a ficha técnica e o registro na ANVISA, aos cuidados do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço abaixo, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, em embalagens originais e lacradas, constando lote e datas de fabricação e de validade e estar dentro do prazo de validade.

Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES

SEECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE COMPRAS DA SAÚDE
RUA FELICINDO LOPES, Nº 238, BAIRRO ACAIACA, PIÚMA/ES
CEP: 29.285-000.

8.2. Se o fornecedor oferecer alguma das marcas de referência contidas no Anexo I para o item proposto, não será necessário enviar a amostra, pois essas marcas atendem às especificações.

8.3.A comissão avaliadora será composta por um farmacêutico e pelos gerentes da Atenção Básica e de Endemias, dois Agentes Comunitários de Saúde e dois Agentes de Combate a Endemias.

8.4.A comissão avaliadora emitirá um parecer, contendo o resultado de cada avaliação da amostra apresentada, informando o aceite ou não de cada uma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

8.5. Os quadros com os critérios de avaliação da amostra estão no Anexo II deste Termo e devem ser preenchidos pelos avaliadores para cada protetor/amostra.

8.6. Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo, do Edital, anexos e RDC da ANVISA nº 030/2012, as amostras serão desclassificadas.

8.7. As despesas decorrentes da apresentação de amostras, ocorrerão às expensas, exclusivamente, da licitante.

8.8. O proponente, desde já, fica ciente de que deverá retirar o que restar das amostras, no local de entrega, passados 30(trinta) dias consecutivos, sob a pena de não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia, sob a pena de descarte.

9– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os protetores solares, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato/ata.

9.2. A empresa vencedora deverá substituir o produto entregue com eventuais defeitos de fabricação ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo responsável, caso fortuito, negligência, ou por terceiros.

9.3. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

9.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos protetores solares, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

9.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

9.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

9.8. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os protetores solares fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

9.9. Fornecer os produtos, objeto deste, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

9.10. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

9.11. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

9.12. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

9.13. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.14-Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados acima, em observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão.

9.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

9.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

20.21. Comunicação de Alterações

20.21.1. A Contratada deverá informar, por escrito, qualquer alteração em seu endereço, e-mail ou outros dados de contato que possam impactar a comunicação e o recebimento de documentos relacionados ao contrato, como a Autorização de Fornecimento (AF). O não cumprimento desta obrigação poderá implicar em prejuízos exclusivamente atribuídos à Contratada

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme as determinações do Contrato.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital ou Contrato atestando na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) a sua efetiva entrega, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

10.4. Prestar à Contratada, quando por essa solicitada, todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.

10.5. Comunicar à Contratada, por meio eletrônico ou postal, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas.

10.6. Aplicar à Contratada as devidas penalidades quando em caso de descumprimento de suas obrigações, conforme o estabelecido no Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

10.7. Notificar à Contratada, por escrito, referente a qualquer sanção ou penalidade aplicada.

10.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

10.9.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da execução do objeto após o recebimento da nota fiscal/fatura, no prazo e forma previstos no Edital/Contrato.

11. DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

11.1. Não será exigida carta de solidariedade

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o que dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

13.2. A subcontratação não é vantajosa para o Município, tendo em vista tratar-se de licitação de item comum e de fácil aquisição no mercado, que não exige serviços especializados para entrega.

13.3. A subcontratação nesse caso geraria riscos adicionais a Administração Pública, tendo em vista riscos associados à inadimplência da subcontratada, riscos de perda de controle da administração sobre a execução do contrato, vez que a empresa subcontratada não possui vínculo direto com a administração pública, respondendo à empresa contratada.

14-DA SUSTENTABILIDADE

14.1-Não será exigida carta de solidariedade, pois esta contratação é uma contratação ordinária e não excepcional.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ARP

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

15.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados;

15.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.7. A fiscalização do recebimento dos bens/serviços adquiridos/contratados ficará a cargo de **FERNANDA DA ROCHA JÚLIO, matrícula. 4511, DANIELE SANTANA RAMOS, matrícula. 4867 e PRISCILA ANDERSON FERREIRA, matrícula. 5619 e MATHEUS DE ALMEIDA CREMONINI, matrícula 10385** nomeadas pela Portaria nº 41 de 18/09/2024, ficando o(a) mesmo(a) responsável pela conferência das especificações dos bens/serviços, de acordo com as exigências contratuais.

15.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados.

15.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

16.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

16.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

16.11. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Pagamento

16.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.13. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

Forma de Pagamento

16.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

16.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

17. REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

17.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá haver reajuste. Tomando como base a data do orçamento estimado pela administração Municipal, sendo esta a data do relatório de pesquisa de preços, aplicando-se o IPCA- IBGE, conforme fórmula abaixo descrita.

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 49 de 85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

17.1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 17.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

17.1.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.1.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.1.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

17.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor..

18. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência pela falta do subitem quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.2.2. Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 18.1.1 a 18.1.12;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 18.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

19-DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE:

19.1-Não será exigida carta de solidariedade, pois esta contratação é uma contratação ordinária e não excepcional.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. Estima-se para a aquisição almejada o valor total, conforme tabela de custos no ANEXO I, deste Termo de Referência.

20.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

20.3. Salienta-se que para a realização do processo foi realizada a pesquisa de preços nos sites BANCO DE PREÇOS e sites eletrônicos, que se optou para compor como preço referência do processo, visto estes serem com custos vantajosos ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Por ser registro de preço, não há necessidade de apontar a dotação orçamentária.

Piúma/ES, 04 de outubro de 2024.

Compilado por:

RAFAELA SANTANA DE ALMEIDA

Compras/Assistente I

Mat. 10362

Aprovado por:

SEBASTIÃO ELIAS CAMPOS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓD.	QUANT. MÁXIMA
1.	Protetor Solar Facial, no mínimo de FPS 70 , muito alta proteção, hipoalergênico, não comedogênico, não oleoso, com vitamina E, proteção contra radiação UVA e UVB, resistente à água, toque seco/aveludado, sem odor ou com odor agradável, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, pH fisiológico em forma de loção, gel ou creme, mínimo de 40g ou 40ml.	UND	4751	1.920
2.	Protetor Solar Corporal, no mínimo de FPS 70 , muito alta proteção, hipoalergênico, resistente à água, proteção contra radiação UVA e UVB, pH fisiológico em forma de loção, gel ou creme, sem odor ou com odor agradável, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, tampa tipo "flip top", no mínimo 200g ou 200ml.	UND	4752	2.820
3.	Protetor Solar Labial, no mínimo de FPS 30 , hipoalergênico, resistente à água, hidratante, com vitamina E, proteção contra radiação UVA e UVB, sem odor ou com odor agradável, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, em forma de bastão, no mínimo 4,5g.	UND	571	1.670

Marcas de Referência

Para o Item 1 : NEUTROGENA® Sun Fresh Facial FPS 70 40g
CETAPHIL® Sun Face FPS 70 50ml
NEOSTRATA® Minesol 70 FPS 40g
L'ORÉAL® Expertise Toque Limpo FPS 70 40G

Para o Item 2 :NEUTROGENA® Sun Fresh FPS 70 200ml
NIVEA® Sun Protect & Hidrata FPS 70 200ml
LA ROCHE-POSAY® Anthelios FPS 70 200ml
L'ORÉAL® Expertise Supreme Protect 4 FPS 70 200ml

Para o Item 3 :NÍVEA® Sun Protect FPS 30 4,8g
EPIDRAT® Lábios FPS 30 5,5g
LUVEX® Protetor Labial FPS 30 5g



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA
Quadros de Critérios de Avaliações das Amostras

PROTETOR SOLAR FACIAL			
Item	A ser avaliado	Aceitável (SIM/NÃO)	Observação
1	Fator de Proteção mínimo 70 FPS e proteção muito alta. Deve ser verificado na ficha técnica e no rótulo do protetor, em conformidade com a RDC 030/2012, adendo II, item 5.		
2	Proteção à radiação UVA/UVB. Deve ser verificado na ficha técnica e no rótulo do protetor, em conformidade com a RDC 030/2012, adendo II, item 5.		
3	Apresentar resistência à água. Deve ser aplicado o protetor em todo o rosto e após 30 minutos, lava-lo em água corrente por 5 minutos e o protetor deve permanecer no rosto.		
4	Apresentar resistência ao suor. Deve ser aplicado o protetor em todo o rosto e após 30 minutos, deve praticar atividades exposto ao sol, a fim de produzir suor por 15 minutos e o protetor deve permanecer no rosto.		
5	Sem odor ou com odor agradável e suave, comparado a itens como talco, sabonete ou outro item de higiene pessoal.		
6	Não deve ser oleoso, não deixando a pele pegajosa após aplicação.		
7	Não deve ser provocar alergia ou irritações cutâneas (ser hipoalergênico). Verificando a ocorrência de vermelhidão, caroços, bolhas, urticária, coceira ou dor, 15 minutos depois da aplicação em todo o antebraço em mais de 50% dos avaliadores.		
8	Não deve obstruir os poros (não comedogênico). Deve ser aplicado o protetor em todo o rosto e após 30 minutos, deve praticar atividades exposto ao sol, a fim de produzir suor por 10 minutos e o protetor não deve obstruir os poros, permitindo que a pele do rosto		

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 55 de 85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

	sue.		
9	Não deve provocar manchas na pele. Deve ser aplicado o protetor em todo o rosto e após 30 minutos, deve praticar atividades exposto ao sol por 15 minutos e verificar se aparecem manchas na pele.		
10	Não deve provocar manchas nas roupas. Deve ser aplicado o protetor em todo o rosto e após 30 minutos, deve praticar atividades exposto ao sol, a fim de produzir suor por 10 minutos e após, deve ser passado uma camisa branca para secar o suor e o tecido não deve ficar manchado, após ser lavado.		
11	Deve conter no mínimo 40g ou 40ml. Deve ser verificado na ficha técnica e no rótulo do protetor, em conformidade com a RDC 030/2012, adendo II, item 5.		

PROTETOR SOLAR CORPORAL			
Item	A ser avaliado	Aceitável (SIM/NÃO)	Observação
1	Fator de Proteção mínimo 70 FPS e proteção muito alta. Deve ser verificado na ficha técnica e no rótulo do protetor, em conformidade com a RDC 030/2012, adendo II, item 5.		
2	Proteção à radiação UVA/UVB. Deve ser verificado na ficha técnica e no rótulo do protetor, em conformidade com a RDC 030/2012, adendo II, item 5.		
3	Apresentar resistência à água. Deve ser aplicado o protetor em todo o antebraço e após 30 minutos, mergulha-lo em um recipiente com água por 5 minutos e o protetor deve permanecer no antebraço.		
4	Apresentar resistência ao suor. Deve ser aplicado o protetor em todo o antebraço e após 30 minutos, deve praticar atividades exposto ao sol, a fim de produzir suor por 15 minutos e o protetor deve permanecer no antebraço.		

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 56 de 85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

5	Sem odor ou com odor agradável e suave, comparado a itens como talco, sabonete ou outro item de higiene pessoal.		
6	Não deve ser oleoso, não deixando a pele pegajosa após aplicação.		
7	Não deve ser provocar alergia ou irritações cutâneas (ser hipoalergênico). Verificando a ocorrência de vermelhidão, caroços, bolhas, urticária, coceira ou dor, 15 minutos depois da aplicação em todo o antebraço em mais de 50% dos avaliadores.		
8	Não deve provocar manchas na pele. Deve ser aplicado o protetor em todo o antebraço e após 30 minutos, deve praticar atividades exposto ao sol por 15 minutos e verificar se aparecem manchas na pele.		
9	Não deve provocar manchas nas roupas. Deve ser aplicado o protetor em todo o antebraço e após 30 minutos, deve praticar atividades exposto ao sol, a fim de produzir suor por 10 minutos e após, deve ser passada uma camisa branca para secar o suor e o tecido não deve ficar manchado, após ser lavado.		
10	Deve conter no mínimo 200g ou 200ml. Deve ser verificado na ficha técnica e no rótulo do protetor, em conformidade com a RDC 030/2012, adendo II, item 5.		

PROTETOR SOLAR LABIAL

Item	A ser avaliado	Aceitável (SIM/NÃO)	Observação
1	Fator de Proteção mínimo 30 FPS. Deve ser verificado na ficha técnica e no rótulo do protetor, em conformidade com a RDC 030/2012, adendo II, item 5.		
2	Proteção à radiação UVA/UVB. Deve ser verificado na ficha técnica e no rótulo do protetor, em conformidade com a RDC 030/2012, adendo II, item 5.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fis: _____

3	Apresentar resistência à água. Deve ser aplicado o protetor nos lábios e após 10 minutos, beber um copo com água e o protetor deve permanecer nos lábios.		
4	Sem odor ou com odor agradável e suave, comparado a itens como talco, sabonete ou outro item de higiene pessoal ou fragrância de frutas.		
5	Não deve ser provocar alergia ou irritações cutâneas (ser hipoalergênico). Verificando a ocorrência de vermelhidão, caroços, bolhas, urticária, coceira ou dor, 15 minutos depois da aplicação nos lábios em mais de 50% dos avaliadores.		
6	Não deve provocar manchas na pele. Deve ser aplicado o protetor nos lábios e praticar atividades exposto ao sol por 15 minutos e verificar se aparecem manchas na pele.		
7	Não deve provocar manchas nas roupas. Deve ser aplicado o protetor em todo o antebraço e praticar atividades exposto ao sol, a fim de produzir suor por 10 minutos e após, deve ser passado uma camisa branca para secar o suor no entorno dos lábios e o tecido não deve ficar manchado, após ser lavado.		
8	Deve conter no mínimo 4,5g. Deve ser verificado na ficha técnica e no rótulo do protetor, em conformidade com a RDC 030/2012, adendo II, item 5.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para aquisição de estantes de aço.

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Trata-se este Estudo Preliminar com o objetivo de verificar a viabilidades de contratação de empresa para aquisição de protetores solares, para uso dos servidores visando suprir as necessidades da secretaria de Administração, Agricultura e Pesca, Meio Ambiente, Obras e Serviços, Turismo Esporte e Lazer e Saúde.

ADMINISTRAÇÃO: A aquisição de protetor solar para os servidores da Secretaria de Administração é importante para garantir a saúde e a segurança dos colaboradores que realizam atividades de manutenção ao ar livre, especialmente em um clima tropical quente do nosso município, onde a exposição à radiação solar é constante. O uso regular de protetor solar previne problemas de saúde significativos, como queimaduras, insolação e, a longo prazo, câncer de pele, além de proporcionar conforto e bem-estar durante o desempenho das suas funções.

Esta ação está em conformidade com a NR 21, que exige medidas de proteção para trabalhadores em ambientes externos, refletindo o compromisso do município com a segurança e a saúde ocupacional. Além disso, a disponibilização de protetor solar contribui para a redução de afastamentos por doenças relacionadas à exposição solar, para maior continuidade nas atividades de manutenção, fundamentais para o bom funcionamento da administração municipal.

AGRICULTURA E PESCA: A aquisição de protetor labial, facial e corporal para os servidores dessa SEMAP se faz necessária, visando proporcionar a prevenção de doenças, já que os servidores que desenvolvem suas atividades externamente ficam expostos diariamente aos raios ultravioletas do tipo A e B, podendo ocasionar o surgimento de várias doenças de pele nocivas à saúde. Quanto à quantidade solicitada, justifica-se devido ao número de funcionários que irão utilizar os produtos.

MEIO AMBIENTE: A secretaria municipal de meio ambiente tem como atribuição o desenvolvimento de políticas públicas, através de ações ambientais que compreendam os fatos naturais e a interferência humana no meio ambiente, contribuindo para a adoção de costumes pessoais que permitam viver consigo mesmo e com o meio ambiente, protegendo, preservando e garantindo condições de prosperidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

Dessa forma, a SEMMA dispõe de equipe operacional e de fiscalização ambiental para atuar em manutenção e preservação de áreas verdes, bem como nas fiscalizações diárias das denúncias impetradas no município através de seus canais, sobre as questões ambientais.

Nestas atividades, os profissionais atuam em exposição ao sol, e os itens solicitados são de muita importância para a execução dos trabalhos externos, onde há exposição aos raios solares e ultravioletas.

OBRAS E SERVIÇOS: Considerando que a secretaria de obras e serviços possui em média 80 servidores que atuam em serviços expostos ao sol, sendo em sua maioria servidores operários braçais cuja principal atividade é varrição, capina e limpeza dos logradouros municipais, a aquisição de protetor solar é necessária para evitar os danos à saúde, como envelhecimento precoce, queimaduras e impedir o desenvolvimento de câncer de pele.

O protetor solar atua como medicina preventiva a fim de proteger as camadas da pele contra a radiação ultravioleta. De forma específica, a radiação UVA é responsável pelo bronzeamento e também pelo envelhecimento da pele. A radiação UVB é a que pode causar vermelhidão e queimaduras solares. As duas estão relacionadas com o câncer de pele.

Por fim, a aquisição do protetor solar é de grande importância para a saúde dos servidores municipais, prevenindo doenças e outras lesões que possam ocorrer, devido à falta de uso.

TURISMO, ESPORTE E LAZER: Com o intuito de atender os servidores guarda-vidas contratados para exercerem a função na supervisão e orientação da segurança dos banhistas nas praias durante o período de verão e ao longo do ano.

Considerando que os servidores guarda-vidas atuam e se locomovem em longas distâncias, caminhando sob o sol, e enfrentam exposição diária à radiação solar na pele por longos períodos no verão, é essencial a aquisição de proteção individual.

Para tanto, faz-se necessário o uso de equipamentos de proteção individual (EPI), neste caso a utilização de protetor solar (corporal, facial e labial) visando evitar os danos à saúde, como o câncer de pele.

A não aquisição deste produto impossibilita a implementação de medida protetiva contra os riscos de exposição diária à radiação solar na pele, podendo acarretar, a longo prazo, danos à saúde do trabalhador.

Considerando a preocupação desta secretaria SEMTEL em garantir a integridade física desses servidores, preservando e assegurando padrões adequados de saúde e bem-estar no ambiente de trabalho, que visam amenizar riscos, contribuindo para melhoria da qualidade e produtividade no trabalho.

Diante do exposto e sabendo da nossa responsabilidade, sugiro e oriento a aquisição do equipamento de proteção individual (EPI) para atender ao quadro de servidores da secretaria municipal de turismo, esporte e lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

SAÚDE: A aquisição do protetor solar é essencial para integrar as medidas de proteção dos servidores como: agentes comunitários, agentes de endemias, agentes da vigilância sanitária e epidemiológica, servidores em seu quadro funcional que executam ações externas, os quais se expõem ao sol, aos raios ultravioletas e combate e controle de mosquito *Aedes aegypti*, dengue/Zika/Chikungunya/febre amarela, durante as visitas domiciliares.

A não aquisição deste produto impossibilita a implementação de medida protetiva contra os riscos de exposição diária à radiação solar na pele, podendo acarretar a longo prazo danos à saúde do trabalhador, será também um descumprimento da legislação de segurança. “Para os fins de aplicação nesta Norma Regulamentadora – NR, considera-se equipamento de proteção individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho” (Portaria 3.214/78, NR – 6.1).

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente, o município ainda não elaborou o plano anual de contratações para o período vigente.

Apesar da ausência de um plano anual de contratações para o período vigente, é importante destacar que a aquisição de protetores solares para as secretarias solicitantes do Município de Piúma-ES configura uma necessidade básica. Dado o clima tropical quente da cidade, servidores que atuam em atividades externas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto a aquisição de protetores solares conforme descrição dos itens que segue abaixo, pode ser objetivamente definida pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓD.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA
1.	Protetor Solar Facial, no mínimo de FPS 70 , muito alta proteção, hipoalergênico, não comedogênico, não oleoso, com vitamina E, proteção contra radiação UVA e UVB, resistente à água, toque seco/aveludado, sem odor ou com odor agradável, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, pH fisiológico em forma de loção, gel ou creme, mínimo de 40g ou 40ml.	UND	4751	1.920	100
2.	Protetor Solar Corporal, no mínimo de FPS 70 , muito alta proteção, hipoalergênico, resistente à água, proteção contra radiação UVA e UVB, pH fisiológico em forma de loção, gel ou creme, sem odor ou com odor agradável, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, tampa tipo "flip top", no mínimo 200g ou 200ml.	UND	4752	2.820	150
3.	Protetor Solar Labial, no mínimo de FPS 30 ,	UND	571	1.670	85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

	hipoalergênico, resistente à água, hidratante, com vitamina E, proteção contra radiação UVA e UVB, sem odor ou com odor agradável, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, em forma de bastão, no mínimo 4,5g.				
--	---	--	--	--	--

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, considerando-se como condição essencial para a efetivação dos pagamentos, o completo e perfeito fornecimento do material, mediante emissão de Nota Fiscal e aceite definitivo do Setor Competente deste Município de Piúma/ES, através de seu titular.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal, Avenida Beira Rio, nº 185, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, no horário das 8h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto

A empresa fica obrigada a entregar os protetores solares, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

Transportar os protetores em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

O Certificado de Registro no Ministério da Saúde, se exigido, poderá ser apresentado em cópia simples ou emitido via Internet (site da ANVISA).

Os protetores solares somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

O protetor solar, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto e o seu uso de maneira ideal.

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este estudo técnico preliminar de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

DA GARANTIA

Os protetores devem vir com validade de no mínimo de 1 ano (12 meses).

Os protetores solares, mesmo depois de aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado; e
- efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDORA

- fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução;

Para a aquisição do objeto será realizada por meio de licitação na modalidade Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento, pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro, considerando a quantidade dispensada anualmente

5- LEVANTAMENTO DO MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em fornecimento do material desejado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓD.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Protetor Solar Facial, no mínimo de FPS 70 , muito alta proteção, hipoalergênico, não comedogênico, não oleoso, com vitamina E, proteção contra radiação UVA e UVB, resistente à água, toque seco/aveludado, sem odor ou com odor agradável, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, pH fisiológico em forma de loção, gel ou creme, mínimo de 40g ou 40ml.	UND	4751	1.920	100	73,24	140.614,40
2.	Protetor Solar Corporal, no mínimo de FPS 70 , muito alta proteção, hipoalergênico, resistente à água, proteção contra radiação UVA e UVB, pH fisiológico em forma de loção, gel ou creme, sem odor ou com odor agradável, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, tampa tipo "flip top", no mínimo 200g ou 200ml.	UND	4752	2.820	150	101,60	286.512,00
3.	Protetor Solar Labial, no mínimo de FPS 30 , hipoalergênico, resistente à água, hidratante, com vitamina E, proteção contra radiação UVA e UVB, sem odor ou com odor agradável, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, em forma de bastão, no mínimo 4,5g.	UND	571	1.670	85	24,30	40.581,00

Marcas de Referência

Para o Item 1 : NEUTROGENA® Sun Fresh Facial FPS 70 40g
CETAPHIL® Sun Face FPS 70 50ml
NEOSTRATA® Minesol 70 FPS 40g
L'ORÉAL® Expertise Toque Limpo FPS 70 40G

Para o Item 2 : NEUTROGENA® Sun Fresh FPS 70 200ml
NIVEA® Sun Protect & Hidrata FPS 70 200ml
LA ROCHE-POSAY® Anthelios FPS 70 200ml
L'ORÉAL® Expertise Supreme Protect 4 FPS 70 200ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

Para o Item 3 :NÍVEA® Sun Protect FPS 30 4,8g
EPIDRAT® Lábios FPS 30 5,5g
LUVEX® Protetor Labial FPS 30 5g

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no site do BANCO DE PREÇOS, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2778/2024, que

“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Piúma/ES, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

E também foi realizada por meio de consultas a sites de empresas do segmento, incluindo farmácias e outros estabelecimentos que possuem domínio frequente na comercialização de protetores solares, garantindo a coleta de informações atualizadas e compatíveis com o mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa para aquisição de protetores solares destinados as secretarias requisitantes para atender as demandas de suas atividades.

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalística, vez que, os itens são de extrema necessidades e utilizados na rotina administrativa, compreendendo a proteção dos servidores.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 467.713,80** (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e treze reais e oitenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.778/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Piúma/ES, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Salienta-se que para a realização do processo foi realizada a pesquisa de preços no site do BANCO DE PREÇOS e SITES ELETRÔNICOS, optou-se para compor como preço referência do processo, visto estes serem com custos vantajosos ao Município

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos, devendo a contratação ser realizada por concorrência/disputa no critério de julgamento por menor preço por item na aquisição do material desejado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório registro de preço, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição do objeto, mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição do insumo, pretendido não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Municipal de Saúde indica os servidores abaixo, como fiscais do contrato.

- **FERNANDA DA ROCHA JÚLIO - MATR. 4511**
- **DANIELE SANTANA RAMOS – MATR. 4867**
- **PRISCILA ANDERSON FERREIRA – MATR. 5619**

Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

elaboração de minuta do edital;

realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante - Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Piúma/ES, 04 de outubro de 2024.

Compilado por: **RAFAELA SANTANA DE ALMEIDA** - Compras/Assistente I - Mat. 10362

Aprovado por: **SEBASTIÃO ELIAS CAMPOS JUNIOR** - Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

ANEXO II (do edital) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preço para a aquisição de protetor solar, conforme especificação dos itens abaixo:

DADOS DO ASSINANTE		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CARGO:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL:		
CNPJ:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:		
Nº DO BANCO:	Nº DA AGENCIA:	Nº DA CONTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca/Modelo
01	571- Protetor Solar Labial, no mínimo de FPS 30 , hipoalergênico, resistente à água, hidratante, com vitamina E, proteção contra radiação UVA e UVB, sem odor ou com odor agradável, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, em forma de bastão, no mínimo 4,5g.	UN	1.670	24,30	40.581,00	

Valor total do item R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

AMPLA CONCORRENCIA

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca/Modelo
02	4751- Protetor Solar Facial, no mínimo de FPS 70 , muito alta proteção, hipoalergênico, não comedogênico, não oleoso, com vitamina E, proteção contra radiação UVA e UVB, resistente à água, toque seco/aveludado, sem odor ou com odor agradável, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, pH fisiológico em forma de loção, gel ou creme, mínimo de 40g ou 40ml.	UN	1.439	73,24	105.392,36	

Valor total do item R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca/Modelo
03	4751- Protetor Solar Facial, no mínimo de FPS 70 , muito alta proteção, hipoalergênico, não comedogênico, não oleoso, com vitamina E, proteção contra radiação UVA e UVB, resistente à água, toque seco/aveludado, sem odor ou com odor agradável, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, pH fisiológico em forma de loção, gel ou creme, mínimo de 40g ou 40ml.	UN	481	73,24	35.228,44	

Valor total do item R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

AMPLA CONCORRENCIA

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca/Modelo
04	4752- Protetor Solar Corporal, no mínimo de FPS 70 , muito alta proteção, hipoalergênico, resistente à água, proteção contra radiação UVA e UVB, ph fisiológico em forma de loção, gel ou creme, sem odor ou com odor agradável, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, tampa tipo "flip top", no mínimo 200g ou 200ml.	UN	2.114	101,60	214.782,40	

Valor total do item R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca/Modelo
05	4752- Protetor Solar Corporal, no mínimo de FPS 70 , muito alta proteção, hipoalergênico, resistente à água, proteção contra radiação UVA e UVB, ph fisiológico em forma de loção, gel ou creme, sem odor ou com odor agradável, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas, tampa tipo "flip top", no mínimo 200g ou 200ml.	UN	706	101,60	71.729,60	

Valor total do item R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Marcas de Referência

Para o Item 1 : NÍVEA® Sun Protect FPS 30 4,8g
EPIDRAT® Lábios FPS 30 5,5g
LUVEX® Protetor Labial FPS 30 5g

Para o Item 2 e 3 : NEUTROGENA® Sun Fresh Facial FPS 70 40g
CETAPHIL® Sun Face FPS 70 50ml
NEOSTRATA® Minesol 70 FPS 40g
L'ORÉAL® Expertise Toque Limpo FPS 70 40G

Para o Item 4 e 5 : NEUTROGENA® Sun Fresh FPS 70 200ml
NIVEA® Sun Protect & Hidrata FPS 70 200ml
LA ROCHE-POSAY® Anthelios FPS 70 200ml
L'ORÉAL® Expertise Supreme Protect 4 FPS 70 200ml

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 70 de 85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

O valor total desta licitação é de R\$467.713,80 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos)

a) Os valores (R\$) informados na tabela acima refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, realizado pelo setor de compras sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida acima. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Termo de Referência (anexo I do edital);

Local e data

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Id. CiudadES: XXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA, ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felicino Lopes, nº23, Acaiaca, Piúma/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.695/0001-18, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito PAULO CELSO COLA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, CPF nº _____-_____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, Processo nº xxx/20xx, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisições de protetores solares, por meio de licitação na modalidade registro de preço, visando suprir as necessidades da Secretaria de Administração, Agricultura e Pesca, Meio Ambiente, Obras e serviços, Turismo Esporte e Lazer e Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, Processo nº xxx/20xx e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta Ata;

2.1.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do serviço, como transporte, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde.**

3.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

3.1.3. SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.4. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.1.5. SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto lícitado.

5.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

neste documento, o Município de Piúma poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

5.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá em remessa por demanda.

6.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria requisitante.

6.2.1. A Autorização de Fornecimento (AF) será encaminhada via e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na proposta de preços do fornecedor vencedor. O fornecedor deverá garantir que o e-mail informado esteja ativo e disponível para receber a comunicação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a atualização e verificação do endereço eletrônico.

6.3. A entrega do produto deverá ser efetuada em dias úteis, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Felício Lopes, nº 238, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, no horário das 08h00 às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (horário local). Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto.

6.4. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

6.5. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 74 de 85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

7.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo Secretaria Municipal de Saúde

7.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) secretarias(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Secretaria de Saúde:

FERNANDA DA ROCHA JÚLIO - MATR. 4511

DANIELE SANTANA RAMOS – MATR. 4867

PRISCILA ANDERSON FERREIRA – MATR. 5619.

b) Para as demais Secretarias requisitantes (Administração, Agricultura e pesca, Meio ambiente, Obras e serviços, Turismo esporte e lazer) fica responsável por acompanhar a execução do objeto e indica o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal do contrato:

MATHEUS DE ALMEIDA CREMONINI – MATR. 10385

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 8.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

9.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

9.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

9.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

9.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;
- VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:

- I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

- a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;
- b) CNPJ e endereço do órgão;
- c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
- d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
- e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Piúma, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

10.1.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

10.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

10.5. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Os protetores solares, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato/ata.

11.2. A empresa vencedora deverá substituir o produto entregue com eventuais defeitos de fabricação ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

responsável, caso fortuito, negligência, ou por terceiros.

11.3. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

11.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

11.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos protetores solares, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

11.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

11.8. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os protetores solares fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

11.9. Fornecer os produtos, objeto deste, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

11.10. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

11.11. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

11.12. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

11.13. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados acima, em observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão.

11.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

24.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.

11.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.21. Comunicação de Alterações

11.21.1. A Contratada deverá informar, por escrito, qualquer alteração em seu endereço, e-mail ou outros dados de contato que possam impactar a comunicação e o recebimento de documentos relacionados ao contrato, como a Autorização de Fornecimento (AF). O não cumprimento desta obrigação poderá implicar em prejuízos exclusivamente atribuídos à Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme as determinações do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou Contrato atestando na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) a sua efetiva entrega, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

12.4. Prestar à Contratada, quando por essa solicitada, todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.

12.5. Comunicar à Contratada, por meio eletrônico ou postal, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas.

12.6. Aplicar à Contratada as devidas penalidades quando em caso de descumprimento de suas obrigações, conforme o estabelecido no Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

12.7. Notificar à Contratada, por escrito, referente a qualquer sanção ou penalidade aplicada.

12.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.9.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da execução do objeto após o recebimento da nota fiscal/fatura, no prazo e forma previstos no Edital/Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

13.1. Em todos as aquisições, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital de Licitação que originou esta Ata de Registro de Preços.

13.2. Para fins de pagamento a Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

14.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

14.2. Fica eleito o foro de Piúma, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Piúma, ____ de _____ de _____.

xxxxxxxxxx
Prefeito(a) de Piúma
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____
Nº _____ CPF _____ ou
RG _____

Nome _____
Nº _____ CPF _____ ou
RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 7.618/2024

Fls: _____

ANEXO IV (do edital) - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/20__

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador(a) do documento de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

Piúma-ES, __ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do Representante da Empresa